



## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI Nº 0010416307/2021 - SAP.UPR

Joinville, 13 de setembro de 2021.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2021

#### **LICITAÇÃO COM LOTE/ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS DE LIVRE DISPUTA**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM** e **TOTAL POR LOTE/GRUPO**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de EPI, segurança e apoio, para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville e Aquisição de protetor solar para cumprimento de ação judicial**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF)

Anexo VII - Termo de Referência

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de EPI, segurança e apoio, para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville e Aquisição de protetor solar para cumprimento de ação judicial**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos II e VII, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 997.979,98 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), **UASG 453230**.

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 16/09/2021 às 08:00 horas.**

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 29/09/2021 até às 09:00 horas.**

**1.6 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

**1.7 - Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9 - Da Execução da Licitação:** A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotor, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à **Secretaria Municipal da Saúde** e ao **Hospital Municipal São José**.

**1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).**

**1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1 -** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

534 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

495 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

500 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

522 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

520 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

526 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 6 . 2.2295 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

543 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 1 . 2.2303 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

**3.1.1 -** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

**3.1.2 -** Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

**3.1.3 -** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**3.1.4 -** Itens de livre disputa.

### **3.2 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.2.1 -** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2 -** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3 -** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4 -** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5 -** Em consórcio;

**3.2.6 -** Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis ao objeto licitado.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1 -** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2 -** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3 -** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4 -** O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1 -** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

**4.6 -** Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

**4.6.1 -** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

**4.6.2 -** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3 -** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4 -** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** e **VALOR TOTAL POR LOTE/GRUPO**.

**7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**7.5** - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1** - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

**7.5.2** - valor unitário e total do item.

**7.5.3** - marca

**7.6** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**7.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**7.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 1 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:**

8.9.1 – Apresentar Número do Certificado de Aprovação (CA) de Equipamento de Proteção Individual- CAIPI ou documento de avaliação correspondente expedidos pelo **órgão nacional competente** para os seguintes itens 1 e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45/46, 47, 48 e 50, conforme NR 6. A validade do Certificado será confirmada no portal da CAEPI, através do endereço <http://caeipi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>;

8.9.2 - Apresentar para os itens 51, 52, 53/54, 57 e 58, Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.9.2.1 – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.9.2.2 – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

## 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

**10.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;
- g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante.
- i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

- i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.
- j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**k) As proponentes que ofertarem proposta aos itens 51, 52, 53/54, 57 e 58 deverão apresentar:**

- k.1) Certificado de Regularidade de Conselho Regional de Farmácia;
- k.2) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);
- k.3) Comprovação da Autorização de Funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

**10.6.1 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**10.6.2 - Os proponentes não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

**10.7** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.8** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**10.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10.10** - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE/GRUPO**.

**11.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

**11.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8** - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**11.8.1** - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**11.9** - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.10** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**11.11** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**11.12** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**11.14** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.15** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.15.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

**11.16** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**11.16.1** - Na condição prevista no subitem **11.16** será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4 e subitens.

**11.16.2** - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem **8.4 e subitens**. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

**11.16.3** - Para as condições previstas nos subitens 11.16.1 e 11.16.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.

**11.17** - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

**11.17.1** - Na condição prevista no subitem 11.17 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4 e subitens, no prazo descrito no subitem 8.2 conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **12.6 - Do Recurso**

**12.6.1** - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.6.2** - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.6.3** - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.6.4** - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) ou do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.6.5** - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.6.6** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.6.7** - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**13.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**13.3** - A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**14.3** - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**14.4** - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**14.5** - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

**14.6** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.7** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**14.7.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**14.7.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**14.8** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

**14.9** - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

## **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**15.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

## **16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

## **17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**17.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**18.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**18.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



## 19 - DA CONTRATAÇÃO

**19.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**19.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**19.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

**19.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**19.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**19.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**19.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**19.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

**19.4.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**19.4.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## 20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**20.1** - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**20.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*:

<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

**20.2** - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**20.2.1** - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**20.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**20.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**20.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**20.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**20.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**20.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**20.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## 21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**21.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**21.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis para os itens 57 e 58 e 20 (vinte) dias úteis para os demais itens, após cada solicitação.

**21.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 05 (cinco) dias úteis para os itens 57 e 58 e 20 (vinte) dias úteis para os demais itens, a partir da data da solicitação.

**21.3** - O local para entrega será:

**a) Para Secretaria Municipal da Saúde:** CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Rua Presidente Gaspar Dutra nº298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Telefone: (47) 3434-0139. Horário de entrega das 08 às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e

pontos facultativos

**b)** Para **Hospital Municipal São José**, Av Getulio Vargas, 238 Centro Joinville - SC CEP 89202- 000. Telefone: (47) 3441-6697. Horário de entrega: das 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**21.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## 22 - DA GESTÃO DO CONTRATO

**22.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

**23.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**23.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**23.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**23.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**23.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**23.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## 24 - DAS SANÇÕES

**24.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**24.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

**a)** recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

**e)** causar o atraso na execução do objeto;

**f)** não manter a proposta;

**g)** desistir de lance realizado na fase de competição;

**h)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**i)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**j)** fraudar a execução do contrato;

**k)** falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**24.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**24.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**24.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**24.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**25.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**25.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br).

**25.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**25.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**25.5** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**25.6** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.7** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**25.8** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**25.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**25.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**25.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**25.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**25.13** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**25.14** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

#### LOTE/ITENS EXCLUSIVOS

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	25848 - MASCARA/ RESPIRADOR SEMIFACIAL RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO MEIA PEÇA FACIAL, REUTILIZÁVEL, PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, PARA USO COM FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS OU COMBINADOS. CORPO MOLDADO EM MATERIAL PASSÍVEL DE HIGIENIZAÇÃO E QUE NÃO RESSEQUE COM O	Unidade	16	80,42	1.286,72

	USO. DEVE POSSUIR VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SISTEMA PARA ACOPLAMENTO DE DOIS FILTROS (CARTUCHOS). DEVE ACOPLAR-SE AO ROSTO DO USUÁRIO, VEDANDO TOTALMENTE A REGIÃO DE NARIZ E BOCA DO PROFISSIONAL IMPEDINDO A CONTAMINAÇÃO. COM SISTEMA DE TIRAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO AO USUÁRIO; DEVE SER DISPONÍVEL EM TAMANHO ÚNICO OU P, M E G, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO				
2	25849 - FILTRO PARA CARTUCHO PARA USO COM MASCARA/ RESPIRADOR SEMIFACIAL, COMBINADO, PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E FILTRO MECÂNICO P-3, CONTRA POEIRAS E NÉVOAS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	Unidade	64	42,92	2.746,88
Valor total do lote					4.033,60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
3	911166 - AVENTAL DE TREVIRA BRANCO 1,10 X 0,70 M AVENTAL DE TREVIRA (PVC) COM FECHAMENTO TRASEIRO AJUSTAVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 1,10 X 0,70M , COM REGULAGEM NA ALÇA DO PESCOÇO, COR BRANCA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	PC	46	17,90	823,40
4	24732 - AVENTAL RASPA BARBEIRO 1,20 M X 0,70 M CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, MODELO BARBEIRO, COM MANGAS, GOLA PADRE EM VAQUETA, AJUSTE FRONTAL EM VELCRO, AJUSTE NA CINTURA COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO, ESPESSURA NO MÍNIMO DE 10MM. TAMANHO: 1,20 M X 0,70 M. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	Unidade	12	73,33	879,96
5	910292 - BOTA DE PVC BRANCA CANO MEDIO N.35 A 42 Bota de PVC, COR BRANCA, cano medio, forrada, anti-derrapante com Certificado de Aprovacao. Tamanhos de 35 a 42	Par	124	46,37	5.749,88
6	910547 - BOTA DE PVC PRETA CANO CURTO N. 35 A 42 Bota de PVC, COR PRETA, cano curto, forrada, anti-derrapante com Certificado de Aprovacao.Tamanhos:35 A 42	Par	174	37,35	6.498,90
7	910204 - BOTA DE PVC PRETA CANO LONGO N.35 A 42 Bota de PVC, cano longo, COR PRETA, forrada, anti derrapante com Certificado de Aprovacao. Tamanhos35 a 42.	Par	124	43,90	5.443,60
8	24733 - BOTA DE RESGATE SAMU BOTA DE CANO MÉDIO, CONFORTÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER LATERAL, CABEDAL EM COURO NOBUK HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO, ANTIDERRAPANTE; FORRAÇÃO INTERNA COM MATERIAL ANTITRANSPIRANTE; COR PRETA; COM LOGO DO SAMU BORDADO NA LATERAL ESTERNA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4 CM; NUMERAÇÃO DO 35 AO 45. A NUMERAÇÃO SERÁ REPASSADA JUNTO COM A ORDEM DO EMPENHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	Par	50	310,90	15.545,00
9	911171 - CALÇA EM PVC IMPERMEAVEL PLASTICO CALÇA EM PVC IMPERMEAVEL COM ELASTICO, RESISTENTE A SERVICOS UMIDOS E COM CERTIFICADO DE APROVACAO. TAMANHOS P, M, G OU GG. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	PC	22	23,20	510,40
10	25842 - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO SEM CADARÇO – NÚMERO 35 AO 45 CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO, CURTIDO AO CROMO, PARTE EXTERNA COR PRETA, COM FORRAÇÃO EM TODA A PARTE INTERNA, GÁSPEA COM FORRO EM MATERIAL SINTÉTICO NÃO TECIDO, CANO COM ALTURA DE 85MM + 5%, PALMILHA COSTURADA AO CABEDAL PELO PROCESSO STROBEL, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA HIGIÊNICA REMOVÍVEL ANTIBACTERIANA DE 3MM + 10%, SOLADO EM PU BI-DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE SOBRE O CABEDAL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DO TAMANHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	Par	360	73,39	26.420,40
11	919338 - CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM NYLON, 100% IMPERMEÁVEL, COR PRETA, ETIQUETAS REFLETIVAS NAS COSTAS DA JAQUETA E NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, COSTURAS IMPERMEÁVEIS EVITANDO ENTRADA DE ÁGUA, COM CAPUZ, FORRADA, GOLA REVESTIDA, FECHO REFORÇADO, PUNHOS COM ELASTICO. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO, EMBALADO INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. OBS: TAMANHO ADULTO (PP/P/M/G/GG) A COMBINAR COM O ALMOXARIFADO ANTES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PC	200	188,93	37.786,00

12	918199 - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE TRANSPARENTE, EM NYLON 3 MM, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTOES DE PRESSAO EM PLASTICO, COSTURA ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA, COM MANGA LONGA, CAPUS, TAMANHO UNICO (MINIMA( ALT. 1,1M X LAG. 60CM). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO.	UNID	850	20,00	17.000,00
13	913753 - CAPA DE SEGURANCA (TIPO AVENTAL) CAPA DE SEGURANCA (TIPO AVENTAL) COR BRANCA, INCOLOR, AZUL, CINZA, VERMELHA, VERDE OU AMARELA. MEDIDAS APROXIMADAS 120X150CM, PODENDO VARIAR ATE 5CM, DE MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO, CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIETILENO (PE) - PLASTICO, COM ESPESSURA 40 G, DESCARTAVEL, SEM COMPONENTES METALICOS. COM CERTIFICADO DE APROVACAO (CA). APROVADO PARA: PROTECAO DO TRONCO DO USUARIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERACOES COM USO DE AGUA.	PC	12.100	4,89	59.169,00
14	912092 - CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B COM JUGULAR PARA PROTECAO DA CABECA DO USUARIO CONTRA IMPACTOS E PERFURACOES PROVENIENTES DA QUEDA DE OBJETOS E RISCOS ASSOCIADOS AO TRABALHO COM ELETRICIDADE. INJETADO EM PLASTICO, TIPO ABA FRONTAL, COM FENDAS LATERAIS DENOMINADAS SLOT (PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS). COR "AZUL", CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTENCIA, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIESTER, COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO CLIPS DE PLASTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA, COM REGULAGEM DE TAMANHO, COM JUGULAR CONFECCIONADA COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO TIPO TRIDENTE COM DOIS PONTOS DE APOIO E REGULAGEM. COM GRAVACAO DO NUMERO DO CA - CERTIFICADO DE APROVACAO.	PC	47	36,61	1.720,67
15	5816 - CAPACETE DE SEGURANCA TIPO III CLASSE A CAPACETE DE SEGURANCA TIPO III CLASSE A. CASCO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COM ORIFICIOS PARA VENTILACAO NAS LATERAIS DO CASCO, TESTEIRA ACOLCHOADA, FITA BAJULAR EM TRÊS PONTOS, SISTEMA DE AJUSTE REGULAVEL, COM SUPORTE PARA LANTERNA, COMPONENTES DE SUSPENSÃO E BAJULAR EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, PESO MÁXIMO DE 500 GR, MEDINDO DE 52 A 64 CM (REGULÁVEL). ATENDENDO A NR 06 E A NORMA NBR 8221, SST - SISTEMA E SAÚDE NO TRABALHO E CA - CERTIFICADO DE APROVACAO. COR BRANCA	UNID	124	168,54	20.898,96
16	910446 - CREME PROTETOR P/MAOS 200 GRAMAS Creme de protecao 3 em 1 contra oleo,graxa,tinta e outros irritantes nao aquoso com Certificado de Aprovacao. Pote com no minimo 200 gramas	Pote	22	7,67	168,74
17	27068 - FITA ZEBRADA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO Em PVC, tipo zebraada nas cores amarelo e preto intercaladas. Medidas mínimas: 48mm de largura e 30m de comprimento; com base aderente a diversos tipos de pisos/superfícies. COM ADESIVO ADERENTE A DIVERSOS TIPOS DE PISOS/SUPERFÍCIES.	Unidade	150	23,44	3.516,00
18	911168 - FITA ZEBRADA(SEM ADESIVO) AMARELA E PRETA FITA ZEBRADA(SEM ADESIVO)PARA SINALIZACAO,COM LISTRAS AMARELA E PRETA INTERCALADAS.ROLOS DE 200 METROS DE COMPRIMENTO E 70 MM DE LARGURA	Rolo	200	8,16	1.632,00
19	919348 - GUARDA CHUVA COMPACTO, COBERTURA COM TECIDO 100% POLIESTER ARMACAO E HASTE EM ALUMÍNIO REFORÇADA, VARETAS COM SISTEMA ARTICULADO QUE REDUZA O TAMANHO DO GUARDA-CHUVA QUANDO DESARMADO; CABO RETO RETRÁTIL, ABERTURA AUTOMÁTICA, TAMANHO MÍNIMO DE 1,20 DE DIÂMETRO.	UNID	1.024	49,90	51.097,60
20	917599 - GUARDA CHUVA GRANDE COBERTURA COM TECIDO 100% POLIESTER, ARMACAO E HASTE EM ALUMINIO REFORCADA, VARETAS QUE NÃO DOBREM, CABO RETO NÃO RETRÁTIL, ABERTURA AUTOMATICA, TAMANHO MINIMO DE 1,40 M DE DIAMETRO.	UNID	1.030	54,99	56.639,70
21	920863 - LANTERNA DE CABECA RECARREGAVEL COM BATERIA RECARREGÁVEL, TIPO LED, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, DEVE ACOMPANHAR CARREGADOR BIVOLT 110/220 V, FITA COM AJUSTE DE CABEÇA PARA MELHOR FIXAÇÃO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 50 LUMENS, ALCANCE DE ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 35 METROS, RESISTÊNCIA A ÁGUA, 3 MODOS DE ILUMINAÇÃO ALTO/MÁXIMO, BAIXO/ECONÔMICO, PISCA/STROBO, PESANDO MÁXIMO 350 GRAMAS.	UNID	26	120,92	3.143,92
22	25846 - LANTERNA LUZ NEGRA USO: IDENTIFICAÇÃO DE ESCORPIÕES; TIPO LED COM LUZ ULTRAVIOLETA; QUANTIDADE DE LEDS: NO MÍNIMO 21; ALCANCE DE ILUMINAÇÃO: NO MÍNIMO 5 METROS; COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DE PILHAS DESCARTÁVEIS OU BATERIAS; PESO MÁXIMO: 200 GRAMAS (SEM BATERIAS).	Unidade	156	180,00	28.080,00

23	13549 - LENTE DE VIDRO INCOLOR PARA MÁSCARA DE SOLDA 108X51X3MM LENTE DE VIDRO INCOLOR, PARA PROCESSO DE SOLDAGEM. DIMENSÕES: 108X51X3MM.	Peças	12	0,79	9,48
24	13550 - LENTE DE VIDRO VERDE TONALIDADE 10. TAMANHO 51X108MM LENTE DE VIDRO VERDE PARA USO EM MÁSCARAS É ÓCULOS DE SOLDAGEM. TONALIDADE 10. DIMENSÕES: 51X108MM.	Peças	12	1,89	22,68
25	912085 - LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE-0 ATÉ 1000V PARA ALTA TENSÃO LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE-0 ATÉ 1000V PARA ALTA TENSÃO, CLASSE 00 PARA TENSÃO MÁXIMA DE USO 1000V, COM CERTIFICADO DE TESTE. COM GRAVAÇÃO DO NÚMERO DO C.A.	Par	6	306,00	1.836,00
26	912066 - LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE-2 ATÉ 17.000 V LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE-2 ATÉ 17.000 V PARA ALTA TENSÃO, PARA TENSÃO MÁXIMA DE USO 17.000V, COM CERTIFICADO DO TESTE. COM GRAVAÇÃO DO NÚMERO DE CA.	PC	6	489,00	2.934,00
27	910971 - LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRO COM C.A. Luva de vaqueta tipo petroleiro com Certificado de Aprovação.	Par	6	13,30	79,80
28	13551 - LUVA RASPA PARA SOLDADOR 20CM - DORSO LUVA PARA SOLDADOR, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, TOTALMENTE FORRADA COM ALGODÃO, SEM REFORÇOS INTERNOS, PUNHO DE 20CM. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE PROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	Peças	6	10,73	64,38
29	17494 - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO G COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	Unidade	1.100	35,24	38.764,00
30	17495 - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO M COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	Unidade	400	35,43	14.172,00
31	19177 - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO GG COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	Unidade	1.400	35,08	49.112,00
32	19178 - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO EXG COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	Unidade	1.150	36,91	42.446,50
33	15881 - MACACÃO TAMANHO G MACACÃO EM BRIM LEVE COM QUATRO BOLSOS, MANGAS CURTAS, COR CINZA OU VERDE MUSGO. TAMANHO G	Unidade	50	131,77	6.588,50
34	15882 - MACACÃO TAMANHO GG MACACÃO EM BRIM LEVE COM QUATRO BOLSOS, MANGAS CURTAS, COR CINZA OU VERDE MUSGO. TAMANHO GG	Unidade	50	131,77	6.588,50
35	15880 - MACACÃO TAMANHO M MACACÃO EM BRIM LEVE COM QUATRO BOLSOS, MANGAS CURTAS, COR CINZA OU VERDE MUSGO. TAMANHO M	Unidade	50	131,77	6.588,50
36	13547 - MÁSCARA PARA SOLDA AUTOMÁTICA MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA, CONTROLE MANUAL DE TONALIDADE DE 09 A 13, ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, SENSIBILIDADE PARA ALTO E BAIXO, CARNEIRA COM CATRACA CAMBIÁVEL COM AJUSTE PARA BAIXO E PARA TRÁS. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	Peças	2	279,76	559,52
37	13548 - MÁSCARA PARA SOLDA TIPO ESCUDO MÁSCARA PARA SOLDA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM VISOR TIPO ESCUDO, CABO DE NO MÍNIMO 110MM, USO COM LENTES RETANGULARES 51X108MM. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE PROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	Peças	6	53,28	319,68
38	909338 - MASCARA SEMI FACIAL P1-CATEGORIA PFF-1 MASCARA SEMI FACIAL, TIPO P1, CATEGORIA PFF-1 COM GRAMPO DE AJUSTE, PODENDO TER UMA TIRA DE ESPUMA, 2 ELÁSTICOS TIPO CONCHA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	PC	400	2,09	836,00
39	909233 - ÓCULOS DE MACARIQUEIRO COM C.A. Oculos de macariqueiro para lentes redondas com Certificado de Aprovação.	PC	6	11,73	70,38
40	22549 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	UN	2.200	3,20	7.040,00
41	13553 - ÓCULOS PARA SOLDA COM ELÁSTICO 50MM ARMAÇÃO ÚNICA EM PVC VERDE COM VÁLVULAS PARA VENTILAÇÃO INDIRETA, VISOR ARTICULADO, ELÁSTICO AJUSTÁVEL, PARA SER USADO EM SOLDA OXIACETILÊNICA, COM LENTES REDONDAS. DIÂMETRO: 50MM. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE PROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	Peças	6	20,00	120,00
42	8354 - Protetor auditivo tipo concha Constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido	Unidade	7	11,24	78,68

	almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.				
43	910514 - PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO FABRICADO EM SILICONE, COM CORDAO DE POLIPROPILENO. COM EMBALAGEM PLASTICA PARA GUARDAR O PROTETOR. TAMANHO: UNICO. COM CERTIFICADO DE APROVACAO (CA). APROVADO PARA: PROTECAO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUARIO CONTRA NIVEIS DE PRESSAO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II.	PC	1.100	1,11	1.221,00
44	911051 - PROTETOR FACIAL DE ACRILICO Protetor facial de acrilico (PTG) Incolor (transparente), nao embaçante, ajustavel, com Certificado de Aprovacao. RETO.	PC	610	7,43	4.532,30
47	910906 - SAPATÃO DE SEGURANÇA SEM METAL PARA ELETRICISTA Nº 35 A 44. Calçado para eletricitista bi densidade com Certificado de Aprovacao sem componentes metalicos, couro de vaqueta hidrofugado, sem cadarço com palmilha anti-bacteriana, nos tamanhos: 35 a 44	Par	230	64,26	14.779,80
48	13552 - TOUCA DE BRIM PARA SOLDADOR TOUCA PARA SOLDADOR CONFECCIONADA EM BRIM NA COR AZUL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	Peças	2	21,08	42,16
49	24278 - ANTENA CORTA PIPA ANTENA ANTI-CEROL RETRÁTIL E RECLINÁVEL, 2 ESTÁGIOS EM ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA CORTA FÁCIL FIXADA NO GUIDOM.	Unidade	20	44,96	899,2
50	25915 - LUVA PARA ALTAS TEMPERATURAS 400° C TRICOTADA EM FIO 100% ARAMIDA, MALHA GROSSA TIPO GRAFATEX (FELPA EXTERNA OU INTERNA) COM 800G/M², SEM COSTURA, AMBIDESTRA, COM FORRAÇÃO INTERNA EM LÃ OU ALGODÃO. COM PUNHO. CONFERE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA O CALOR DE CONTATO EM TEMPERATURA DE 400°C DURANTE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS E EM TEMPERATURA DE 450° C DURANTE NO MÍNIMO 4 SEGUNDOS. LAVÁVEL. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO- CA. TAMANHO ÚNICO. COMPRIMENTO TOTAL COM O PUNHO: ENTRE 35 E 45 CM.	Par	3	99,00	297,00
51	916964 - PROTETOR SOLAR FATOR 30 FATOR UVA/UVB MINIMO 30, INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PELE SENSIVEL, PRODUTO RESISTENTE A AGUA E AO SUOR, PERSISTINDO SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2 HORAS, NAO OLEOSO, EMBALAGEM EM BISNAGA DE APROXIMADAMENTE 120 ML/G COM FECHAMENTO PRATICO E SEGURO PARA MANUSEIO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONSTANDO DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	3.000	11,92	35.760,00
52	916965 - PROTETOR SOLAR FATOR 50 FATOR UVA/UVB MINIMO 50, INDICADO PARA PELE TIPO BRANCA A NEGRA, PRODUTO RESISTENTE A AGUA E AO SUOR, PERSISTINDO SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS, EMBALAGEM EM BISNAGA DE APROXIMADAMENTE 120 ML/ GR COM FECHAMENTO PRATICO E SEGURO PARA MANUSEIO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONSTANDO DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE E SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.	UNID	250	12,63	3.157,50
55	9195 - Trava quedas em aço. Duplo travamento no corpo, para ser utilizado com corda 12mm. Com prolongador em poliéster com 22 cm e mosquetão em aço.	Unidade	3	144,05	432,15
56	20088 - Cinto de segurança tipo paraquedista Confeccionado em fita de poliéster, com no mínimo 5 pontos de ancoragem, acolchoado/almofada na cintura/lombar e pernas, com CA – Certificado de Aprovação.	Unidade	3	599,90	1.799,70
57	25523 - PROTETOR SOLAR ANTHELIOS AIRLICUM FPS 70 PELE CLARA FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UVA/UVB 70, COM COR BASE PARA A TONALIDADE DE PELE CLARA, INDICADO PARA PELES COM INTOLERANCIA SOLAR GRAVE, SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. MARCA LA ROCHE- PARA ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL	Unidade	36	87,69	3.156,84
58	25522 - PROTETOR SOLAR ANTHELIOS DERMO PEDIATRICS FRS 60 PROTETOR SOLAR INFANTIL,FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UVA/UVB 60, DERMOPEDIÁTRICO, PARA PELES COM INTOLERÂNCIA SOLAR GRAVE, RESISTENTE A ÁGUA, EMBALAGEM COM 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO M.S./ ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. MARCA LA ROCHE- PARA ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL	Unidade	60	86,90	5.214,00

## ITENS DE COTAS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
45	911739 - RESPIRADOR (MÁSCARA) SEMI-FACIAL PFF2 RESPIRADOR (MÁSCARA) SEMI-FACIAL PFF2 COM CARVAO ATIVADO, FORMATO CONCHA. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA INALAÇÃO DE POEIRAS, NÉVOAS, GAZES ORGÂNICOS DE BAIXA INTENSIDADE E FUMOS METÁLICOS.COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. <b>Cota 25%</b>	PC	25.000	2,92	73.000,00
46	911739 - RESPIRADOR (MÁSCARA) SEMI-FACIAL PFF2 RESPIRADOR (MÁSCARA) SEMI-FACIAL PFF2 COM CARVAO ATIVADO, FORMATO CONCHA. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA INALAÇÃO DE POEIRAS, NÉVOAS, GAZES ORGÂNICOS DE BAIXA INTENSIDADE E FUMOS METÁLICOS.COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. <b>Cota 75%</b>	PC	75.000	2,92	219.000,00
53	918198 - REPELENTE DE INSETOS LOCAO CREMOSA PARA REPELIR INSETOS, TAIS COMO MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURICOCAS, BORRACHUDOS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E REGISTRADO NO M/S. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE CONTENDO NO MINIMO 120 ML, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO SISTEMA ABRE E FECHA, SPRAY,DE FACIL MANUSEIO E ARMAZENAMENTO E CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, FABRICACAO, REGISTRO NO M.S/ ANVISA, RESPONSAVEL TECNICO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA. <b>Cota 25%</b>	UNID	2.500	10,97	27.425,00
54	918198 - REPELENTE DE INSETOS LOCAO CREMOSA PARA REPELIR INSETOS, TAIS COMO MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURICOCAS, BORRACHUDOS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E REGISTRADO NO M/S. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE CONTENDO NO MINIMO 120 ML, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO SISTEMA ABRE E FECHA, SPRAY,DE FACIL MANUSEIO E ARMAZENAMENTO E CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, FABRICACAO, REGISTRO NO M.S/ ANVISA, RESPONSAVEL TECNICO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA. <b>Cota 75%</b>	UNID	7.500	10,97	82.275,00

**Observação:** As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas nos Anexos VII- Termos de Referência.

## ANEXO II

## Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:



Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO III

#### MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

##### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

### ANEXO IV

#### Minuta da Ata de Registro de Preços

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 333/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de EPI, segurança e apoio, para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville e Aquisição de protetor solar para cumprimento de ação judicial**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

- a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
- b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.
- d) Itens de Livre Disputa.

**1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

**1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.**

**2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.**

**3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis para os itens 57 e 58 e 20 (vinte) dias úteis para os demais itens, após cada solicitação.**

**3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 05 (cinco) dias úteis para os itens 57 e 58 e 20 (vinte) dias úteis para os demais itens, a partir da data da solicitação.**

**3.3 - O local para entrega será:**

**a) Para Secretaria Municipal da Saúde:** CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Rua Presidente Gaspar Dutra nº298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Telefone: (47) 3434-0139. Horário de entrega das 08 às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

**b) Para Hospital Municipal São José,** Av Getulio Vargas, 238 Centro Joinville - SC CEP 89202- 000. Telefone: (47) 3441-6697. Horário de entrega: das 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.**

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.**

**4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.**

**4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.**

**4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.**

**4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.**

**4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.**

**4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

**4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.**

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37 e do Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominados CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, respectivamente Secretário Municipal da Saúde e Diretor Presidente, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 333/2021**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de EPI, segurança e apoio, para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville e Aquisição de protetor solar para cumprimento de ação judicial**, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 333/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis para os itens 57 e 58 e 20 (vinte) dias úteis para os demais itens, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será:

**a)** Para **Secretaria Municipal da Saúde**: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Telefone: (47) 3434-0139. Horário de entrega das 08 às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

**b)** Para **Hospital Municipal São José**, Av Getulio Vargas, 238 Centro Joinville - SC CEP 89202- 000. Telefone: (47) 3441-6697. Horário de entrega: das 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Para o Fundo Municipal de Saúde:**

534 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

495 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

500 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

522 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

520 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

526 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 6 . 2.2295 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

**Para o Hospital Municipal São José:**

543 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 1 . 2.2303 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

**CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada **pela Secretaria Municipal da Saúde – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

**CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.5** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.6** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 333/2021** e seus anexos.

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VII do Edital.

**10.5** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

**10.6** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.7** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.8** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.9** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas **Anexos VII - Termos de Referência** do Edital.

**10.11** - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável**

**13.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

## ANEXO VI

## MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

## Objeto:

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº **333/2021**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

## Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

## ANEXO VII

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0010362863/2021 - SES.UAF.ACP

## 1-Objeto para a contratação:

Aquisição de EPI, segurança e apoio, para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços.



## 2-Especificações técnicas:

LOTE	Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade SES	Quantidade HSJ	Quantidade Total
LOTE 1	1	25848	MASCARA/ RESPIRADOR SEMIFACIAL	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO MEIA PEÇA FACIAL, REUTILIZÁVEL, PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, PARA USO COM FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS OU COMBINADOS. CORPO MOLDADO EM MATERIAL PASSÍVEL DE HIGIENIZAÇÃO E QUE NÃO RESSEQUE COM O USO. DEVE POSSUIR VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SISTEMA PARA ACOPLAMENTO DE DOIS FILTROS (CARTUCHOS). DEVE ACOPLAR-SE AO ROSTO DO USUÁRIO, VEDANDO TOTALMENTE A REGIÃO DE NARIZ E BOCA DO PROFISSIONAL IMPEDINDO A CONTAMINAÇÃO. COM SISTEMA DE TIRAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO AO USUÁRIO; DEVE SER DISPONÍVEL EM TAMANHO ÚNICO OU P, M E G, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UNIDADE	10	06	16
	2	25849	FILTRO PARA CARTUCHO	PARA USO COM MASCARA/ RESPIRADOR SEMIFACIAL, COMBINADO, PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E FILTRO MECÂNICO P-3, CONTRA POEIRAS E NÉVOAS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PAR	40	24	64
	3	911166	AVENTAL DE TREVIRA BRANCO 1,10 X 0,70 M	AVENTAL DE TREVIRA (PVC) COM FECHAMENTO TRASEIRO AJUSTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 1,10 X 0,70 M , COM REGULAGEM NA ALÇA DO PESCOÇO, COR BRANCA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	PC	10	36	46
	4	24732	AVENTAL RASPA BARBEIRO 1,20 X 0,70 M	CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, MODELO BARBEIRO, COM MANGAS, GOLA PADRE EM VAQUETA, AJUSTE FRONTAL EM VELCRO, AJUSTE NA CINTURA COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO, ESPESSURA NO MÍNIMO DE 10 MM. TAMANHO: 1,20 M X 0,70 M. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	UNIDADE	0	12	12

5	910292	BOTA DE PVC BRANCA CANO MÉDIO N. 35 A 42	BOTA DE PVC, COR BRANCA, CANO MÉDIO, FORRADA, ANTI-DERRAPANTE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. TAMANHOS DE 35 A 42	PAR	100	24	124
6	910547	BOTA DE PVC PRETA CANO CURTO N. 35 A 42	BOTA DE PVC, COR PRETA, CANO CURTO, FORRADA, ANTI-DERRAPANTE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. TAMANHOS:35 A 42	PAR	150	24	174
7	910204	BOTA DE PVC PRETA CANO LONGO N.35 A 42	BOTA DE PVC, CANO LONGO, COR PRETA, FORRADA, ANTI DERRAPANTE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. TAMANHOS 35 A 42.	PAR	100	24	124
8	24733	BOTA DE RESGATE SAMU	BOTA DE CANO MÉDIO, CONFORTÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER LATERAL, CABEDAL EM COURO NOBUK HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO, ANTIDERRAPANTE; FORRAÇÃO INTERNA COM MATERIAL ANTITRANSPIRANTE; COR PRETA; COM LOGO DO SAMU BORDADO NA LATERAL EXTERNA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4 CM; NUMERAÇÃO DO 35 AO 45. A NUMERAÇÃO SERÁ REPASSADA JUNTO COM A ORDEM DO EMPENHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	PAR	50	0	50
9	911171	CALÇA EM PVC IMPERMEÁVEL PLASTICO	CALÇA EM PVC IMPERMEÁVEL COM ELÁSTICO, RESISTENTE A SERVIÇOS ÚMIDOS E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. TAMANHOS P, M, G OU GG. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	PC	10	12	22
10	25842	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO SEM CADARÇO - NÚMERO 35 AO 45	CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO, CURTIDO AO CROMO, PARTE EXTERNA COR PRETA, COM FORRAÇÃO EM TODA A PARTE INTERNA, GÁSPEA COM FORRO EM MATERIAL SINTÉTICO NÃO TECIDO, CANO COM ALTURA DE 85MM + 5%, PALMILHA COSTURADA AO CABEDAL PELO PROCESSO STROBEL, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA HIGIÊNICA REMOVÍVEL	PAR	300	60	360

				ANTIBACTERIANA DE 3MM + 10%, SOLADO EM PU BI-DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE SOBRE O CABEDAL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DO TAMANHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO				
11	919338	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO	MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM NYLON, 100% IMPERMEÁVEL, COR PRETA, ETIQUETAS REFLETIVAS NAS COSTAS DA JAQUETA E NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, COSTURAS IMPERMEÁVEIS EVITANDO ENTRADA DE ÁGUA, COM CAPUZ, FORRADA, GOLA REVESTIDA, FECHO REFORÇADO, PUNHOS COM ELASTICO. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO, EMBALADO INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. OBS: TAMANHO ADULTO (PP/P/M/G/GG) A COMBINAR COM O ALMOXARIFADO ANTES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PC	200	0	200	
12	918199	CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE	TRANSPARENTE, EM NYLON 3 MM, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTOES DE PRESSÃO EM PLÁSTICO, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGA LONGA, CAPUZ, TAMANHO ÚNICO (MINIMA( ALT. 1,1M X LAG. 60CM). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	800	50	850	
13	913753	CAPA DE SEGURANCA (TIPO AVENTAL)	CAPA DE SEGURANÇA (TIPO AVENTAL) COR BRANCA, INCOLOR, AZUL, CINZA, VERMELHA, VERDE E AMARELA. MEDIDAS APROXIMADAS 120X150CM, PODENDO VARIAR ATE 5 CM, DE MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIETILENO (PE) - PLASTICO, COM ESPESSURA 40G, DESCARTÁVEL, SEM COMPONENTES METÁLICOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA	PC	100	12.000	12.100	

				UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.				
14	912092	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B COM JUGULAR.	DE COM	PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES PROVENIENTES DA QUEDA DE OBJETOS E RISCOS ASSOCIADOS AO TRABALHO COM ELETRICIDADE. INJETADO EM PLÁSTICO, TIPO ABA FRONTAL, COM FENDAS LATERAIS DENOMINADAS SLOT(PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS). COR "AZUL", CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIESTER, COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO CLIPS DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA, COM REGULAGEM DE TAMANHO, COM JUGULAR CONFECCIONADA COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO TIPO TRIDENTE COM DOIS PONTOS DE APOIO E REGULAGEM. COM GRAVAÇÃO DO NÚMERO DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PC	23	24	47
15	5816	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO III CLASSE A	DE	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO III CLASSE A. CASCO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO NAS LATERAIS DO CASCO, TESTEIRA ACOLCHOADA, FITA BAJULAR EM TRÊS PONTOS, SISTEMA DE AJUSTE REGULÁVEL, COM SUPORTE PARA LANTERNA, COMPONENTES DE SUSPENSÃO E BAJULAR EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, PESO MÁXIMO DE 500 GR, MEDINDO DE 52 A 64 CM (REGULÁVEL). ATENDENDO A NR 06 E A NORMA NBR 8221, SST - SISTEMA E SAÚDE NO TRABALHO E CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. COR BRANCA	UNIDADE	100	24	124
16	910446	CREME PROTETOR P/MAOS 200 GRAMAS	200	CREME DE PROTEÇÃO EM 1 CONTRA ÓLEO,GRAXA,TINTA E OUTROS IRRITANTES NÃO AQUOSO COM CERTIFICADO DE	POTE	10	12	22

				APROVAÇÃO. POTE COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS				
17	27068	FITA ZEBRADA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO		EM PVC, TIPO ZEBRADA NAS CORES AMARELO E PRETO INTERCALADAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 48 MM DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO; COM ADESIVO ADERENTE A DIVERSOS TIPOS DE PISOS/SUPERFÍCIES.	ROLO	100	50	150
18	911168	FITA ZEBRADA(SEM ADESIVO) AMARELA E PRETA		FITA ZEBRADA(SEM ADESIVO) PARA SINALIZAÇÃO, COM LISTRAS AMARELA E PRETA INTERCALADAS. ROLOS DE 200 METROS DE COMPRIMENTO E 70 MM DE LARGURA	ROLO	100	100	200
19	919348	GUARDA CHUVA COMPACTO COM TECIDO POLIÉSTER		ARMAÇÃO E HASTE EM ALUMÍNIO REFORÇADA, VARETAS COM SISTEMA ARTICULADO QUE REDUZA O TAMANHO DO GUARDA-CHUVA QUANDO DESARMADO; CABO RETO RETRÁTIL, ABERTURA AUTOMÁTICA, TAMANHO MÍNIMO DE 1,20 DE DIÂMETRO.	UNIDADE	1.000	24	1.024
20	917599	GUARDA CHUVA GRANDE		COBERTURA COM TECIDO 100% POLIESTER, ARMAÇÃO E HASTE EM ALUMÍNIO REFORÇADA, VARETAS QUE NÃO DOBREM, CABO RETO NÃO RETRÁTIL, ABERTURA AUTOMÁTICA, TAMANHO MÍNIMO DE 1,40 M DE DIÂMETRO.	UNIDADE	1.000	30	1.030
21	920863	LANTERNA DE CABEÇA RECARREGÁVEL		COM BATERIA RECARREGÁVEL; TIPO LED; COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; DEVE ACOMPANHAR CARREGADOR BIVOLT 110/220 V; FITA COM AJUSTE DE CABEÇA PARA MELHOR FIXAÇÃO; POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 50 LUMENS; ALCANCE DE ILUMINAÇÃO DE, NO MÍNIMO 35 METROS; RESISTENTE A ÁGUA; 3 MODOS DE ILUMINAÇÃO: ALTO/MÁXIMO, BAIXO/ECONÔMICO E PISCA/STROBO; PESANDO, NO MÁXIMO, 350 GRAMAS.	UNIDADE	20	06	26
22	25846	LANTERNA LUZ NEGRA		USO: IDENTIFICAÇÃO DE ESCORPIÕES; TIPO LED COM LUZ ULTRAVIOLETA; QUANTIDADE DE LEDS: NO MÍNIMO 21; ALCANCE DE ILUMINAÇÃO: NO MÍNIMO 5 METROS; COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DE PILHAS DESCARTÁVEIS OU BATERIAS; PESO	UNIDADE	150	06	156

				MÁXIMO: 200 GRAMAS (SEM BATERIAS).				
23	13549	LENTE DE VIDRO INCOLOR PARA MÁSCARA DE SOLDA 108X51X3MM	LENDES DE VIDRO INCOLOR, PARA PROCESSO DE SOLDAGEM. DIMENSÕES: 108X51X3MM.	PC	0	12	12	
24	13550	LENTE DE VIDRO VERDE TONALIDADE 10. TAMANHO 51X108MM	LENTE DE VIDRO VERDE PARA USO EM MÁSCARAS É ÓCULOS DE SOLDAGEM. TONALIDADE 10. DIMENSÕES: 51X108MM.	PC	0	12	12	
25	912085	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE-0 ATÉ 1000V PARA ALTA TENSÃO	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE-0 ATÉ 1000V PARA ALTA TENSÃO, COM CERTIFICADO DE TESTE. COM GRAVAÇÃO DO NUMERO DO C.A.	PAR	0	06	06	
26	912066	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE-2 ATÉ 17.000 V	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE-2 ATÉ 17.000 V PARA ALTA TENSÃO, PARA TENSÃO MÁXIMA DE USO 17.000V, COM CERTIFICADO DO TESTE. COM GRAVAÇÃO DO NUMERO DE CA.	PC	0	06	06	
27	910971	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRO COM C.A.	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRO COM CERTIFICADO DE APROVACAO.	PAR	0	06	06	
28	13551	LUVA RASPA PARA SOLDADOR 20 CM-DORSO	LUVA PARA SOLDADOR, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, TOTALMENTE FORRADA COM ALGODÃO, SEM REFORÇOS INTERNOS, PUNHO DE 20CM. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	PC	0	06	06	
29	17494	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UNIDADE	100	200	300	
30	17495	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO M. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UNIDADE	100	200	300	
31	19177	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO GG. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UNIDADE	100	300	400	
32	19178	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO EXG. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UNIDADE	50	300	350	
33	15881	MACACÃO TAMANHO G	MACACÃO EM BRIM LEVE COM QUATRO BOLSOS,	UNIDADE	50	0	50	

				MANGAS CURTAS, COR CINZA OU VERDE MUSGO. TAMANHO G				
	34	15882	MACACÃO TAMANHO GG	MACACÃO EM BRIM LEVE COM QUATRO BOLSOS, MANGAS CURTAS, COR CINZA OU VERDE MUSGO. TAMANHO GG	UNIDADE	50	0	50
	35	15880	MACACÃO TAMANHO M	MACACÃO EM BRIM LEVE COM QUATRO BOLSOS, MANGAS CURTAS, COR CINZA OU VERDE MUSGO. TAMANHO M	UNIDADE	50	0	50
	36	13547	MÁSCARA PARA SOLDA AUTOMÁTICA	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA, CONTROLE MANUAL DE TONALIDADE DE 09 A 13, ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, SENSIBILIDADE PARA ALTO E BAIXO, CARNEIRA COM CATRACA CAMBIÁVEL COM AJUSTE PARA BAIXO E PARA TRÁS. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	PC	0	02	02
	37	13548	MÁSCARA PARA SOLDA TIPO ESCUDO	MÁSCARA PARA SOLDA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM VISOR TIPO ESCUDO, CABO DE NO MÍNIMO 110MM, USO COM LENTES RETANGULARES 51X108MM. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	PC	0	06	06
	38	909338	MASCARA SEMI FACIAL P1- CATEGORIA PFF-1	MÁSCARA SEMI FACIAL, TIPO P1, CATEGORIA PFF-1 COM GRAMPO DE AJUSTE, PODENDO TER UMA TIRA DE ESPUMA, 2 ELÁSTICOS TIPO CONCHA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	PC	100	300	400
	39	909233	ÓCULOS DE MAÇARIQUEIRO COM C.A.	ÓCULOS DE MAÇARIQUEIRO PARA LENTES REDONDAS COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PC	0	06	06
	40	22549	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE	COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	UNIDADE	1.000	1.200	2.200
	41	13553	ÓCULOS PARA SOLDA COM ELÁSTICO 50MM	ARMAÇÃO ÚNICA EM PVC VERDE COM VÁLVULAS PARA VENTILAÇÃO INDIRETA, VISOR ARTICULADO, ELÁSTICO AJUSTÁVEL, PARA SER USADO EM SOLDA OXIACETILÊNICA, COM LENTES REDONDAS. DIÂMETRO: 50MM. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE	PC	0	06	06

				APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).				
42	8354	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	TIPO	CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UNIDADE	05	02	07
43	910514	PROTETOR AUDITIVO PLUG	TIPO	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO FABRICADO EM SILICONE, COM CORDAO DE POLIPROPILENO. COM EMBALAGEM PLASTICA PARA GUARDAR O PROTETOR. TAMANHO: ÚNICO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II.	PC	100	1.000	1.100
44	911051	PROTETOR FACIAL DE ACRILICO		PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO (PTG) INCOLOR (TRANSPARENTE), NÃO EMBAÇANTE, AJUSTÁVEL, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PC	10	600	610
45/46	911739	RESPIRADOR (MÁSCARA) FACIAL PFF2	SEMI-	RESPIRADOR (MÁSCARA) SEMI-FACIAL PFF2 COM CARVÃO ATIVADO, FORMATO CONCHA. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA INALAÇÃO DE POEIRAS, NÉVOAS, GAZES ORGÂNICOS DE BAIXA INTENSIDADE E FUMOS METÁLICOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	PC	50.000	50.000	100.000
47	910906	SAPATÃO DE SEGURANÇA SEM METAL PARA ELETRICISTA Nº 35 A 44.		CALÇADO PARA ELETRICISTA BI DENSIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO SEM COMPONENTES METÁLICOS, COURO DE VAQUETA HIDROFUGADO, SEM CADARÇO COM PALMILHA ANTI-BACTERIANA, NOS TAMANHOS 35 A 44.	PAR	200	30	230
48	13552	TOUCA DE BRIM PARA SOLDADOR		TOUCA PARA SOLDADOR CONFECCIONADA EM BRIM NA COR AZUL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	PC	0	02	02



	49	24278	ANTENA CORTA PIPA	ANTENA ANTI-CEROL RETRÁTIL E RECLINÁVEL, 2 ESTÁGIOS EM ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA CORTA FÁCIL FIXADA NO GUIDOM	Unidade	20	0	20
	50	25915	LUVA PARA ALTAS TEMPERATURAS 400° C	TRICOTADA EM FIO 100% ARAMIDA, MALHA GROSSA TIPO GRAFATEX (FELPA EXTERNA OU INTERNA) COM 800G/M², SEM COSTURA, AMBIDESTRA, COM FORRAÇÃO INTERNA EM LÃ OU ALGODÃO. COM PUNHO. CONFERE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA O CALOR DE CONTATO EM TEMPERATURA DE 400°C DURANTE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS E EM TEMPERATURA DE 450° C DURANTE NO MÍNIMO 4 SEGUNDOS. LAVÁVEL. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO- CA. TAMANHO ÚNICO. COMPRIMENTO TOTAL COM O PUNHO: ENTRE 35 E 45 CM.	PAR	03	0	03
	51	916964	PROTETOR SOLAR FATOR 30	FATOR UVA/UVB MÍNIMO 30, INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PELE SENSÍVEL, PRODUTO RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, PERSISTINDO SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2 HORAS, NÃO OLEOSO, EMBALAGEM EM BÍSNAGA DE APROXIMADAMENTE 120 ML/G COM FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO PARA MANUSEIO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES APÓS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Unidade	3.000	0	3.000
	52	916965	PROTETOR SOLAR FATOR 50	FATOR UVA/UVB MÍNIMO 50, INDICADO PARA PELE TIPO BRANCA A NEGRA, PRODUTO RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, PERSISTINDO SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS, EMBALAGEM EM BÍSNAGA DE APROXIMADAMENTE 120 ML/ GR COM FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO PARA MANUSEIO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO,	Unidade	250	0	250

				ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE E SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.				
53/54	918198	REPELENTE DE INSETOS		LOCAO CREMOSA PARA REPELIR INSETOS, TAIS COMO MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURICOCAS, BORRACHUDOS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E REGISTRADO NO M/S. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE CONTENDO NO MINIMO 120 ML, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO SISTEMA ABRE E FECHA, SPRAY,DE FACIL MANUSEIO E ARMAZENAMENTO E CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, FABRICACAO, REGISTRO NO M.S/ ANVISA, RESPONSAVEL TECNICO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA.	Unidade	10.000	0	10.000
55	9195	TRAVA QUEDAS EM AÇO		TRAVA QUEDAS EM AÇO. DUPLO TRAVAMENTO NO CORPO, PARA SER UTILIZADO EM CORDA 12MM. COM PROLONGADOR EM POLIESTER COM 22CM E MOSQUETÃO EM AÇO.	Unidade	03	0	03
56	20.088	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA		CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER, COM NO MÍNIMO 5 PONTOS DE ANCORAGEM, ACOLCHOADO/ALMOFADA NA CINTURA/LOMBAR E PERNAS, COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	Unidade	03	0	03
57	25523	PROTETOR SOLAR ANTHELIOS AIRLICIUM FPS 70 PELE CLARA		FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UVA/UVB 70, COM COR BASE PARA A TONALIDADE DE PELE CLARA, INDICADO PARA PELES COM INTOLERANCIA SOLAR GRAVE, SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. MARCA LA ROCHE- PARA ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL	Unidade	36	0	36

58	25522	PROTETOR SOLAR ANTHELIOS DERMOPEDIATRICS FRS 60	PROTETOR SOLAR INFANTIL, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UVA/UVB 60, DERMOPEDIÁTRICO, PARA PELES COM INTOLERÂNCIA SOLAR GRAVE, RESISTENTE A ÁGUA, EMBALAGEM COM 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO M.S./ ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. MARCA LA ROCHE- PARA ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL	Unidade	60	0	60
----	-------	---	---	---------	----	---	----

Observação: os itens 1 e 2 deverão ser compatíveis entre si, portanto, devem compor lote único.

### 3-Condições de garantia:

O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### 4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação;

4.2 - Forma de entrega: parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal.

### 5-Local de entrega e horário de entrega:

#### 5.1- Secretaria Municipal da Saúde

CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.

Rua Presidente Gaspar Dutra nº298, bairro Itaum, CEP 89210-310

Telefone: (47) 3434-0139

Horário de entrega das 08 às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

#### 5.2-Hospital Municipal São José

HMSJ - Hospital Municipal São José

Av Getulio Vargas, 238 Centro Joinville - SC CEP 89202- 000

Telefone: (47) 3441-6697

Horário de entrega: das 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

### 6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

### 6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica

### 6.2-Função Técnica:

Não se aplica

### 7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### 8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

8.3 - Comunicar ao CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4 - Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas características técnicas, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

8.5 - Substituir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

8.6 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

### 9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- 9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- 9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);
- 9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;
- 9.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
- 9.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

#### 10-Condições Gerais (se houver):

#### CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

10.1 - Apresentar Número do Certificado de Aprovação (CA) de Equipamento de Proteção Individual- CAIPI ou documento de avaliação correspondente expedidos pelo **órgão nacional competente** para os seguintes itens 1 e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45/46, 47, 48 e 50, conforme NR 6. A validade do Certificado será confirmada no portal da CAEPI, através do endereço <http://caeipi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>.

10.2 - Para os itens 51, 52, 53/54, 57 e 58 a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

10.2.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

10.2.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

10.3 - Para os itens 51, 52, 53/54, 57 e 58 a CONTRATADA deverá apresentar AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa;

10.3.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

10.4 - Para os itens 51, 52, 53/54, 57 e 58 a CONTRATADA deverá apresentar Alvará e/ou Licença Sanitária vigente;

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A **Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville** vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 333/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2021, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/09/2021, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010416307** e o código CRC **B0FF69A8**.

